



LEI Nº 550/2014

EMENTA: Altera Art. da Lei 408/2006 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juupi e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º: O Caput do Art. 20º da Lei 408/2006, passa a ter seguinte redação:

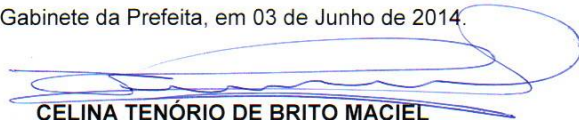
Art. 3º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I,II,III do Art. 15 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração do abono anual, do benefício e da decisão judicial ou administrativa e ocorrerá em até o dia 20 (vinte) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia 20.

Art. 4º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Junho de 2014.



CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL

PREFEITA